



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO IV - Nº 838 - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Babton da Silva Biondi
Prefeito Municipal

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Vice-Prefeita

Marcello Superchi
Procuradoria-Geral do Município

Mauro Costa
Controladoria-Geral do Município

Marcos Vinicius do Valle Alves
Secretaria Municipal de Governo

Tarcísio Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Ordem Pública

José Claudio da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Canisio Monteiro
Secretaria Municipal de Finanças

Alexandra Leone Peixoto
Secretaria Municipal de Previdência Social

Thais Isabelle de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação

Marcos Vinicius do Valle Alves
(interino)
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Robson de Oliveira Bastos
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

José Vicente Alves de Almeida
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Brindisi da Silva Biondi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

IMPrensa Oficial Municipal

Confira nesta edição:

• JUSTIFICATIVAS (página 2)

• TERMOS DE AUTORIZAÇÃO (página 5)

• PROCESSO SELETIVO - CONVOCAÇÃO (página 7)

• CONCURSO PÚBLICO - CONVOCAÇÃO (página 9)

• PORTARIAS (página 11)

• DECRETOS (página 12)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Administração vem por intermédio deste documento solicitar à Secretaria Municipal de Finanças por intermédio do Departamento de Tesouraria, que seja priorizado o pagamento, constante na lista de Ordem Cronológica, conforme os dados seguintes:

Fornecedor: TOTALWARE SISTEMAS E REDES LTDA

Processo: 415/2025

Dispensa de Licitação: 085/2025

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de software antivírus corporativo, para 81 (oitenta e uma) estações de trabalho (desktops/laptops) e servidores, incluindo consoles de endpoints (endpoints = estações + servidores), mais atualizações periódicas das licenças e suporte técnico durante o período de vigência do contrato, e mecanismo de atualização automática de definições e versões, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência"

Empenho: 850/2025

Nota Fiscal: nº 4482

Valor: R\$ 46.980,00

Justificativa de interesse público: A empresa contratada presta serviços técnicos especializados em software antivírus.

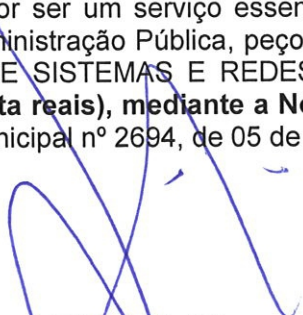
Logo, por se tratar de serviço público essencial, visando a segurança dos sistemas informatizados do Paço Municipal.

O art. 5º da IN 2 do MPOG diz que a quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente o que verifica-se no caso em tela vez que o mencionado serviço não pode correr o risco de ser descontinuado, o que poderia causar sérios transtornos aos à Administração Pública a seus colaboradores, assim, ficando claro e evidente o pagamento em detrimento das outras, vez o seu mais do que evidente interesse público.

No caso específico, a empresa contratada vem prestando um serviço, onde para a sua boa execução demanda de capital para abastecimento, remuneração de funcionários e manutenção de funcionários entre outras despesas necessárias.

Com base em todo o exposto e por ser um serviço essencial que não pode correr o risco de paralisação sob pena de transtornos a Administração Pública, peço a antecipação da ordem cronológica para o pagamento ao credor TOTALWARE SISTEMAS E REDES LTDA, **no valor de R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais), mediante a Nota Fiscal nº 4482**, em conformidade com o art. 6º, § 1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 2694, de 05 de abril de 2019.

Rio Claro/RJ, 27 de março de 2026.


José Cláudio da Silva
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 20/894



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

(Prevista no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019)

Venho através deste documento solicitar que seja priorizado o pagamento, constante na lista de Ordem Cronológica, conforme os dados seguintes:

Fornecedor/Credor: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRA MANSA

Processo de Despesas: 0153/2026

Empenho: 0354 de 2026

Nota Fiscal: 3590 de 18 de março de 2026

Valor a Pagar: R\$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais).

Justifica de interesse público/Justificativa: Tal solicitação está baseada no Inciso IV do Artigo 6º do supramencionado decreto, uma vez que o objeto se refere a: "Contratação de empresa especializada no serviço de emissão de Cartão de Assinatura Digital A-e-CPF para pessoa física CPF A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 2 (dois) anos, bem como o fornecimento de dispositivos criptográficos (token cia USB e Cartão inteligente) e leitoras em atendimento a demanda de funcionários da Secretaria Municipal de Finanças"

Logo por se tratar de fornecedor de serviço de suma importância para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, sob pena de transtorno à Administração Pública, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor supramencionado. Tal solicitação encontra respaldo no parágrafo 4º do Artigo 5º e no Inciso IV do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694, de 05 de abril de 2019.

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tesouraria, é responsável por analisar e deliberar sobre essa solicitação, considerando o interesse público envolvido e as disposições legais aplicáveis.

Rio Claro, 30 de março de 2026.

Pedro Canísio Monteiro
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 21/307



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Extrato Contratual
Contrato Nº006/2026

Partes: O Município de Rio Claro e a empresa **IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro**.

INEXIGIBILIDADE Nº003/2026.

Processo: Nº182/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais, avisos e demais comunicações institucionais da Prefeitura Municipal de Rio Claro/RJ no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme as especificações constantes Termo de Referência - **Processo de Despesas Nº182/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº003/2026.**

Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Dotação: Nº 0400 - Secretaria Municipal de Administração

0204.0413100152.058 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO;

33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1704000000

Prazo: 12 (doze) meses.

Assinatura: 23/03/2026.

Fundamentos: **INEXIGIBILIDADE Nº003/2026** - Artigo 74, Inciso I da Lei nº14.133/21 e Lei Federal nº13.303/2016.

JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - RJ


TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026.

Processo de Despesas n.º 172/2026

Em face do que estabelece o art. 72, Inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu **Tarcísio Silva dos Santos**, Secretária Municipal de Ordem Pública de Rio Claro/RJ, Matrícula n.º: **20/402**, nomeado pela Portaria n.º **003/2025**, torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação que tem como objeto: "Contratação de prestação de serviços de leiloeiro público oficial, devidamente registrado em órgão competente, para executar **LEILÃO** de alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da administração pública municipal, considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, no município de Rio Claro – RJ, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação e (propaganda e marketing) do leilão", em favor do **Leiloeiro: HELCIO KRONBERG** – sob o CPF **085.187.848-24**, com o percentual de 5% sobre o valor de venda de cada bem arrematado e R\$ 100,00 (cem reais) para arremates de lotes com mais de um item, independentemente da natureza dos bens arrematados. Maiores informações aos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro - RJ. Determino a sua publicação para que adquira a necessária eficácia.

Rio Claro/RJ, 31 de março de 2026.


Secretário Municipal de Ordem Pública de Rio Claro/RJ
Tarcísio Silva dos Santos
Matr.: 20/402



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Governo
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2026. Processo de Despesas n.º 245/2026.

Em face do que estabelece o art. 72, Inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu Marcos Vinicius do Valle Alves, Secretário Municipal de Governo, Matrícula n.º: 33/744, nomeado(a) pela Portaria n.º 051/2025, **torno público** para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, **AUTORIZO** à Dispensa de Licitação que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet destinado a atender aos participantes dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Governo, em favor da empresa: PEQUENINO PIZZARIA, RESTAURANTE E BUFFET LTDA, CNPJ sob o n.º 40.804.073/0001-50, totalizando a sua proposta no valor total de: R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais). Maiores informações aos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 30 de março de 2026.

Marcos Vinicius do Valle Alves
Secretário Municipal de Governo
Matr.: 33/744



MUNICÍPIO DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. João Batista Portugal, nº 230
CNPJ: 29.051.216/0001-68

Processo Seletivo 001/2024
 Publicidade de Convocação do Processo Seletivo

O Prefeito Municipal de Rio Claro, RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nesta data, estão sendo convocados os candidatos listados a seguir para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Claro, conforme dispõe o Edital do Processo Seletivo 001/2024, obedecendo estritamente a ordem de classificação final, homologado através do Decreto Nº 4467/2025. As convocações estão sendo realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e também telegramas com aviso de recebimento, onde constam a data e o horário para comparecimento, conforme Portaria 041/2024 e suas alterações. Conforme disposto no item 2.1.5. o candidato deve possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 12.4. do Capítulo 12, deste Edital. O não comparecimento quando convocado implicará na exclusão e desclassificação do candidato, conforme Edital.

Babton da Silva Biondi
 Prefeito

Rio Claro, terça-feira, 31 de março de 2026

NOME:	CARGO:	Class A.C.:	Class Cota:	Class PcD:	Situação
JULIANA GUEDES VALADARES	DOCENTE I	39			06 de abril de 2026, às 14h50



MUNICÍPIO DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. João Batista Portugal, nº 230
CNPJ: 29.051.216/0001-68

Processo Seletivo 001/2024
 Publicidade de Convocação do Processo Seletivo

O Prefeito Municipal de Rio Claro, RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nesta data, estão sendo convocados os candidatos listados a seguir para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Claro, conforme dispõe o Edital do Processo Seletivo 001/2024, obedecendo estritamente a ordem de classificação final, homologado através do Decreto Nº 4467/2025. As convocações estão sendo realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e também telegramas com aviso de recebimento, onde constam a data e o horário para comparecimento, conforme Portaria 041/2024 e suas alterações. Conforme disposto no item 2.1.5. o candidato deve possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 12.4. do Capítulo 12, deste Edital. O não comparecimento quando convocado implicará na exclusão e desclassificação do candidato, conforme Edital.

Babton da Silva Blondi
 Prefeito

Rio Claro, quarta-feira, 25 de março de 2026

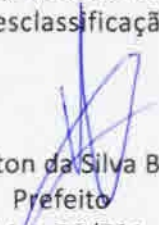
NOME:	CARGO:	Class	Class	Class	Situação
		A.C.:	Cota:	PcD:	
KASSIELLY ALMEIDA AGUILAR DA	DOCENTE I	38			27 de março de 2026, às 10:10
ANA BEATRIZ GONÇALVES RIBEIR	DOCENTE I	51	11		27 de março de 2026, às 10:00



MUNICÍPIO DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. João Batista Portugal, nº 230
CNPJ: 29.051.216/0001-68

Concurso Público 001/2023
Publicidade de Convocação do Concurso Público

O Prefeito Municipal de Rio Claro, RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nesta data, estão sendo convocados os candidatos listados a seguir para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Claro, conforme dispõe o Edital 001/2023, obedecendo estritamente a ordem de classificação final do Concurso Público homologado através do Decreto Nº 3968/2023. As convocações estão sendo realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e também telegramas com aviso de recebimento, onde constam a data e o horário para comparecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme Portaria Nº 661/2023. O não comparecimento quando convocado implicará na exclusão e desclassificação do candidato, conforme Capítulo 14 Item 7.2 do Edital.


Babton da Silva Biondi
Prefeito
Mat. 33/721

Rio Claro, terça-feira, 31 de março de 2026

NOME:	CARGO:	Class	Class	Class	Situação
		A.C.:	Cota:	PcD:	
JULIANE CERQUEIRA AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	6			06 DE ABRIL DE 2026, ÀS 14:30
DIOGO ESTEVES CARIBÉ PINHO	PSICÓLOGO	7			06 DE ABRIL DE 2026, ÀS 14:20



MUNICÍPIO DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. João Batista Portugal, nº 230
CNPJ: 29.051.216/0001-68

Concurso Público 001/2023
 Publicidade de Convocação do Concurso Público

O Prefeito Municipal de Rio Claro, RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nesta data, estão sendo convocados os candidatos listados a seguir para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Claro, conforme dispõe o Edital 001/2023, obedecendo estritamente a ordem de classificação final do Concurso Público homologado através do Decreto Nº 3968/2023. As convocações estão sendo realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e também telegramas com aviso de recebimento, onde constam a data e o horário para comparecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme Portaria Nº 661/2023. O não comparecimento quando convocado implicará na exclusão e desclassificação do candidato, conforme Capítulo 14 Item 7.2 do Edital.

Babton da Silva Biondi
 Prefeito
 Mat. 33/721

Rio Claro, segunda-feira, 30 de março de 2026

NOME:	CARGO:	Class	Class	Class	Situação
		A.C.:	Cota:	PcD:	
ELZA MARA DE OLIVEIRA FIGUEIR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23			06 DE ABRIL DE 2026 ÀS 14:00
SHEILA LAMARA DOS SANTOS SAN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	10			06 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14:00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Secretaria Municipal de Administração
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

PORTARIANº. 163/2026.

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº. 264, de 23 de dezembro de 2003; Considerando o Procedimento Administrativo nº. 0791/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora Carla de Castilho, Arquiteta, matrícula 21/789, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, licença em virtude de luto, conforme artigos 67 e 80 da Lei Municipal nº. 264, de 23 de dezembro de 2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 17 de março de 2026.

Rio Claro/RJ, 30 de março de 2026.

José Claudio da Silva
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 20/894

PORTARIANº. 164/2026.

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº. 264, de 23 de dezembro de 2003, e Considerando o Procedimento Administrativo nº. 0753/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora Stefany de Oliveira Ferreira Machado, Monitora de Informática, matrícula 21/797, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Amamentação (2º período), conforme estabelecido no artigo 72 da Lei Municipal nº. 264, de 23 de dezembro de 2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 14 de março de 2026.

Rio Claro/RJ, 30 de março de 2026.

José Claudio da Silva
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 20/894

PORTARIANº. 165/2026.

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº. 264, de 23 de dezembro de 2003, e Considerando o Procedimento Administrativo nº. 0782/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora Cleide Vicaroni, Agente de Apoio Educacional, matrícula 22/088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Amamentação (2º período), conforme estabelecido no artigo 72 da Lei Municipal nº. 264, de 23 de dezembro de 2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 24 de março de 2026.

Rio Claro/RJ, 30 de março de 2026.

José Claudio da Silva
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 20/894



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

GABINETE DO PREFEITO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 5014, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 02.0601.12.361.0004.2.035

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
318	3.1.90.94.01	1500100100	50.000,00

FUNCIONAL: 02.0601.12.365.0004.2.199

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
320	3.1.90.94.01	1500100100	50.000,00

TOTAL			100.000,00
--------------	--	--	-------------------

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 02.0602.12.361.0039.0.018

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
060	3.1.91.13.08	1500100100	100.000,00

TOTAL			100.000,00
--------------	--	--	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 30 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 5013, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 370.521,84 (trezentos e setenta mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 02.0602.12.361.0008.2.033

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
054	3.3.90.39.99	1573000000	370.521,84

TOTAL	370.521,84
--------------	-------------------

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 02.0602.12.361.0005.2.107

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
020	3.3.90.39.99	1573000000	370.521,84

TOTAL	370.521,84
--------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 30 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito